



DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, quinta-feira, 24 de junho de 1982

ANO VII - Nº 118

ATOS DO GOVERNADOR

DECRETOS

DECRETO No. 6.825, DE 22 DE JUNHO DE 1982

Altera correlação estabelecida pelo Decreto nº 5.445, de 09 de setembro de 1980.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterada, de Agente Administrativo para Técnico de Administração, a correlação da Função de Assistente, Código DAI-112.3, do Almoarifado Central da Coordenação do Sistema de Material, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, estabelecida através do Decreto nº 5.445, de 09 de setembro de 1980.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO No. 6.826, DE 23 DE JUNHO DE 1982

Dispõe sobre a transposição de emprego para a categoria funcional de Assistente Jurídico, da Tabela de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o disposto nos artigos 8º e 9º da Lei nº 5.920, de 19 de setembro de 1973, e a classificação publicada no "Diário Oficial do Distrito Federal" nº 86 de 10 de maio de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica transposto para a classe "A", da categoria funcional de Assistente Jurídico, do Grupo - Serviços Jurídicos, código LT-SJ-902, da Tabela de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação, o emprego de Advogado, símbolo EP-25, da Tabela de Empregos Permanentes, ocupado por JUVENAL ANTUNES PEREIRA, habilitado no processo seletivo a que se refere o Decreto nº 3.866, de 14 de setembro de 1977.

Art. 2º - Ao empregado de que trata o artigo anterior é atribuída a referência 43 (NS-11), cuja retroatividade dos efeitos financeiros obedecerá à legislação em vigor.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pelos recursos orçamentários próprios do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de junho de 1982

94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO No. 6.827, DE 23 DE JUNHO DE 1982

Transforma a Companhia de Polícia de Guardas em Batalhão de Polícia de Guardas.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e atendendo ao que prescreve o artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977,

D E C R E T A :

Art. 1º - A Companhia de Polícia de Guardas, criada pelo Decreto nº 6.148, de 11 de agosto de 1981, fica transformada em Batalhão de Polícia de Guardas.

Art. 2º - O Quadro de Organização do Batalhão de Polícia de Guardas, após submetido à apreciação do Estado-Maior do Exército, será aprovado pelo Governador do Distrito Federal e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 3º - O Batalhão de Polícia de Guardas (B P Gd), tem sua sede no Quartel localizado no Setor de Áreas Isoladas Norte.

Art. 4º - O B P Gd, subordinado ao Comandante Geral da Corporação com autonomia administrativa, tem as seguintes atribuições:

SUMÁRIO

	PAGIN
ATOS DO GOVERNADOR	
GABINETE CIVIL	1
SECRETARIA DO GOVERNO	11
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	14
SECRETARIA DE FINANÇAS	14
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS	2
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS	2
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2
SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO	2
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	2
PROCURADORIA GERAL	2
EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES	2

MATERIAS PARA PUBLICAÇÃO

A entrega de matérias para publicação no "Diário Oficial" será feita na Divisão de Divulgação da SEA, 3º andar do Anexo I do Palácio do Buriti, de 08:00 às 15:00 horas, sem interrupção.

ASSINATURAS

As assinaturas para fora da Capital da República somente serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa do órgão oficial, a renovação de assinatura deve ser solicitada com 30 (trinta) dias de antecedência.

— As assinaturas dos órgãos públicos serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de janeiro de cada ano.

Os suplementos às edições serão vendidos, separadamente, na Seção de Distribuição, no andar térreo do Anexo do Buriti.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

GDF SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DIARIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial de Divulgação do Governo do Distrito Federal Editado pela Divisão de Divulgação da SEA.

EXPEDIENTE

DIRETOR ANTONIO CASTELO BRANCO

Redação e Administração:
Anexo I do Palácio do Buriti - 3º andar
Composição e impressão nas oficinas do "Jornal de Brasília"

TELEFONES:

REDAÇÃO: Direto: 225-7803
PABX - 225-6830 - Ramal 312

OFICINAS - Direto - 226-4357
PABX - 225-2515 Ramal 27

ASSINATURAS REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Anual..... Cr\$ 6.000,00
Semestral..... Cr\$ 3.000,00

FUNCIONARIOS

Anual..... Cr\$ 3.000,00
Semestral..... Cr\$ 1.500,00

OBSERVAÇÃO

Para remessa através da ECT, o valor da assinatura será acrescido da taxa respectiva

MATERIA PAGA

1.1 Página inteira..... Cr\$ 23.562,00
Por centimetro de coluna..... Cr\$ 357,00

NUMERO AVULSO

O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.

— O preço do exemplar atrasado será acrescido de 50% do valor fixado.

- I - manter a guarda e segurança do Palácio do Buriti e da Residência Oficial do Governador;
- II - fazer a proteção de dignatários, quando se encontrarem no Palácio do Governador;
- III - guarnecer Tribunais, quando solicitado pelos respectivos Presidentes;
- IV - manter a segurança externa de estabelecimentos penais; e
- V - cumprir outras missões determinadas pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 6.148, de 11 de agosto de 1981, e demais disposições em contrário, mantendo, apenas, a data de criação da Companhia de Polícia de Guardas para fins históricos.

Distrito Federal, 23 de junho de 1982
949 da República e 239 de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 6.828, DE 23 DE JUNHO DE 1982

Cria na Polícia Militar do Distrito Federal, o Regimento de Polícia Montada.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e atendendo ao que prescreve o artigo 18, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado, na Polícia Militar do Distrito Federal, o Regimento de Polícia Montada, subordinado ao Comandante Geral da Corporação.

Art. 2º - O Quadro de Organização do Regimento de Polícia Montada, após submetido à apreciação do Estado-Maior do Exército, será aprovado pelo Governador do Distrito Federal e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 3º - O Regimento de Polícia Montada (R P Mon) tem sua sede na Granja Riacho Fundo.

Art. 4º - O R P Mon, com autonomia administrativa, tem por atribuição executar o policiamento ostensivo montado em todo o Distrito Federal e cumprir outras missões determinadas pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de junho de 1982
949 da República e 239 de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 6.829, DE 23 DE JUNHO DE 1982

Cria na Polícia Militar do Distrito Federal, a Primeira Companhia de Polícia Militar Independente.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e atendendo ao que prescreve o artigo 48, da Lei nº 6.450, de 14 de outubro de 1977,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada, na Polícia Militar do Distrito Federal, a Primeira Companhia de Polícia Militar Independente (1ª Cia PM Ind), subordinada ao Comandante Geral da Corporação.

Art. 2º - O Quadro de Organização da 1ª Cia PM Ind após submetido à apreciação do Estado-Maior do Exército, será aprovado pelo Governador do Distrito Federal e publicado em Boletim Reservado da Corporação.

Art. 3º - A 1ª Cia PM Ind tem sua sede na cidade satélite de Sobradinho.

Art. 4º - A 1ª Cia PM Ind, com autonomia administrativa, tem a atribuição de executar o policiamento ostensivo em regiões administrativas do Distrito Federal a serem estabelecidas, e cumprir outras missões determinadas pelo Comandante Geral da Corporação.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Distrito Federal, 23 de junho de 1982
949 da República e 239 de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO N.º 6.830, DE 23 DE JUNHO DE 1982

Aprova a planta SHI/N-PR-370/1, do Setor de Habitações Individuais Norte, RA-I

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 004.666/82,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a planta SHI/N-PR-370/1, do Setor de Habitações Individuais Norte RA-I, que criou uma área de 3.895m², situada no Canteiro Central da EPPN-EQ 3/6, lote 6, destinado a instalação de uma Delegacia de Polícia, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSE CARLOS MELLO

DECRETO No 6.831, DE 23 DE JUNHO DE 19 82

Aprova a planta SHI/N-PR-369/1, do Setor de Habitações Individuais Norte, RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 067.457/74,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a planta SHI/N-PR-369/1, que criou uma Área Especial, destinada a Subestação Elétrica, situada no Trecho 5, do Setor de Habitações Individuais Norte, RA-I.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSE CARLOS MELLO

DECRETO No 6.832, DE 23 DE JUNHO DE 19 82

Aprova a planta N.B.-PR-73/1, da Cidade Satellite do Nucleo Bandeirante, RA-I.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e tendo em vista o constante do processo nº 282.856/75,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovada a planta N.B.-PR-73/1, da Cidade Satellite do Nucleo Bandeirante RA-I, que definiu:

- redução da Área Especial nº 10, de 3.900m² para 3.820m²;
- agregação aos lotes 1.380 e 1.400, da Terceira Avenida, 40,00m² a cada um.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 23 de junho de 1982
94º da República e 23º de Brasília
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSE CARLOS MELLO

DECRETO No 6.833, DE 23 DE JUNHO DE 19 82

Inclui Função do Grupo Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõem os artigos 4º, item I, e 5º do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluída, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Distrito Federal - parte referente à Secretaria de Viação e Obras do Distrito Federal, Função do Grupo - Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação da Função em Comissão ali indicada.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de junho de 1.982,
94º da República e 23º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE
JOSE CARLOS MELLO

ANEXO
DECRETO Nº 6.833, DE 23 DE JUNHO DE 1982
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO D.F.

FUNÇÕES EM COMISSÃO TRANSFORMADAS OU SUPRIMIDAS			FUNÇÕES DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO OU SUPRESSÃO DAS FUNÇÕES EM COMISSÃO			
Nº	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	Nº	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
				DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO		
				DIVISÃO DE PROJETOS DE URBANISMO		
01	Chefe da Seção de Projetos de Urbanismo Regional	PC-01	01	Chefe da Seção de Projetos de Urbanismo Regional	DAI-111.3	Arquiteto

DECRETO No 6.834, DE 23 DE JUNHO DE 19 82

Inclui Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias na Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 20, inciso II, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que dispõe o artigo 5º, do Decreto nº 5.065, de 18 de janeiro de 1980, e o artigo 1º, do Decreto nº 5.674, de 16 de dezembro de 1980,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica incluída, na forma do Anexo, na Tabela de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Função do Grupo-Direção e Assistência Intermediárias, obtida mediante transformação do emprego em Comissão ali indicado.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 23 de junho de 1.982
94º da República e 23º de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
JOSE CARLOS MELLO

ANEXO
DECRETO Nº 6.834, DE 23 DE JUNHO DE 1982
GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EMPREGOS EM COMISSÃO (EC) TRANSFORMADAS			EMPREGOS DO GRUPO-DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIAS, RESULTANTES DA TRANSFORMAÇÃO DOS EMPREGOS EM COMISSÃO (EC)			
NÚMERO	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO	CORRELAÇÃO
01	Chefe da Seção de Topografia.	EC - 06	01	2º DISTRITO RODOVIÁRIO Chefe da Seção de Topografia.	LT-DAI-111.3	Agente de Serviços de Engenharia.

DECRETO No 6.835, DE 24 DE JUNHO DE 19 82.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 252.700.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 252.700.000,00 (duzentos e cinquenta e dois milhões e setecentos mil cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA

03070212.017 - Manutenção das Atividades da Administração de Ceilândia

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 200.000,00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

15824952.030 - Encargos com Inativos e Pensionistas

00 - 3.2.5.2 - Pensionistas..... 9.000.000,00

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

15810212.045 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Serviços Sociais

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 100.000,00

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 4.000.000,00

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 200.000,00

DEPARTAMENTO DE TURISMO

11650212.004 - Manutenção das Atividades do Departamento de Turismo

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 200.000,00

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

06301742.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública

00-3.1.1.1-02 - Despesas Variáveis..... 500.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

06301782.061 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

00-3.1.1.2-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 170.000.000,00

00-3.1.1.2-02 - Despesas Variáveis..... 20.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 200.000,00

15824952.062 - Encargos com Inativos e Pensionistas do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

00 - 3.2.5.1 - Inativos..... 47.000.000,00

00 - 3.2.5.3 - Salário-Família..... 1.300.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência

00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 192.700.000,00

CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL

06301782.061 - Manutenção das Atividades do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal

00-3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas..... 60.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.836, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.680.000,00 (quinze milhões seiscentos e oitenta mil cruzeiros) às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 15.680.000,00 (quinze milhões e seiscentos e oitenta mil cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes unidades:

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

01020022.001 - Fiscalização e Controle da Arrecadação e Aplicação dos Recursos Públicos

00-3.1.1.1-01- Vencimentos e Vantagens Fixas 8.000.000,00

00-3.1.1.1.3. - Obrigações Patronais 4.500.000,00

00-3.2.5.3. - Salário Família 10.000,00

01824952.002 - Encargos com Inativos e Pensionistas

00-3.2.5.3. - Salário Família 70.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08070212.838 - Manutenção das Atividades da Fundação Educacional do Distrito Federal

00-3.2.1.1.02 - Outras Despesas Correntes 3.100.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999- Reserva de Contingência

00.9.0.0.0. - Reserva de Contingência 15.680.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Brasília, 24 de junho de 1.982

94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.837, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista o que consta no processo nº

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.500.000,00 (dez milhões e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03080212.035 - Administração e Controle Fazendário

00 - 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 10.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência

00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 10.500.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1982.

94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.838, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 003.802/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar no valor de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

0307023-2.113- Promoções e Eventos Publicitários
00.3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 20.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00.9.0.0.0. - Reserva de Contingência 20.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982

94º da República e 23º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.839, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011.171/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Gabinete do Governador o crédito suplementar no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

03070232.113 - Promoções e Eventos Publicitários
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 25.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 25.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982

94º da República e 23º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.840, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 88.440.000,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011.502/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 88.440.000,00 (oitenta e oito milhões, quatrocentos e quarenta mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

08070212.841 - Manutenção das Atividades da Fundação Cultural do Distrito Federal
00 - 3.2.1.1-02- Outras Despesas Correntes..... 34.940.000,00
00 - 4.3.1.1-01- Auxílios P/Investimentos..... 53.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 88.440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982

94º da República e 23º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.841, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.008.711.800,00 (um bilhão, oito milhões, setecentos e onze mil e oitocentos cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 080627/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Saúde o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.008.711.800,00 (um bilhão, oito milhões, setecentos e onze mil e oitocentos cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

13754282.807 - Manutenção das Atividades do Hospital de Sobradinho
63-4.3.1.1-01 - Auxílios para Investimentos..... 7.079.000,00
13754282.844 - Manutenção das Atividades da Fundação Hospitalar do Distrito Federal
63-4.3.1.1-01 - Auxílios para Investimentos..... 774.491.438,00
13754282.893 - Manutenção das Atividades de Centros de Saúde
63-4.3.1.1-01 - Auxílios para Investimentos..... 94.634.429,00
13754282.911 - Manutenção das Atividades do Hospital de Ceilândia
63-4.3.1.1-01 - Auxílios para Investimentos..... 132.506.933,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, proveniente do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, conforme contrato celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal.

Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser realizada a conta desse crédito suplementar, sem o conhecimento prévio da transferência dos recursos financeiros ao Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.
94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.842, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007.768/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto a Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 100.000.000,00 (cem milhões de cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 03070252.087 - Conservação de Prédios e Próprios do Poder Público
- 00 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 100.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

- 3900.99999999.99 - Reserva de Contingência
- 00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 100.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982
94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.843, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 004.034/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Segurança Pública o crédito suplementar no valor de Cr\$ 26.400.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 06301742.058 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Segurança Pública
- 00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 26.400.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

- 3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
- 00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência..... 26.400.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982
94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.844, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 36.332.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 010.583/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Administração o crédito suplementar no valor de Cr\$ 36.332.000,00 (trinta e seis milhões, trezentos e trinta e dois mil cruzeiros), na seguinte dotação orçamentária:

- 03070212.032 - Encargos com Administração de Material
- 00 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 36.332.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

- 3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
- 00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 36.332.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982
94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.845, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o

art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 339001/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

06301772.060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 10.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 10.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 239 de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.846, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 76.400.000,00 (setenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 009066/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU o crédito suplementar no valor de Cr\$ 76.400.000,00 (setenta e seis milhões e quatrocentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10600251.120 - Construção, Montagem e Equipamentos da Central de Tratamento de Lixo
00 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 76.400.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 76.400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 239 de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.847, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 011.904/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto a Procuradoria Geral o crédito suplementar no valor de Cr\$ 7.300.000,00 (sete milhões e trezentos mil cruzeiros), nas seguintes dotações orçamentárias:

03070142.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
00 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 600.000,00
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.. 6.700.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela anulação parcial em igual valor das dotações orçamentárias que se seguem da própria Procuradoria Geral:

03070142.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral
00 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 500.000,00
00 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Mat. Permanente 1.542.200,00
00 - 4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis..... 5.000.000,00
00 - 4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado..... 257.800,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982

94º da República e 239 de Brasília

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.848, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 726.600,00 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 010865/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 726.600,00 (setecentos e vinte e seis mil e seiscentos cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras
02 - 4.2.5.0 - Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado... 726.600,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor, da dotação orçamentária que se segue da própria Secretaria de Viação e Obras:

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras
02 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente 726.600,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 239 de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.849, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.835.000,00 (seis milhões e oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 011172/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.835.000,00 (seis milhões e oitocentos e trinta e cinco mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

08460212.006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação
00 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores. 6.835.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 6.835.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.850, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 007980/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais o crédito suplementar no valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

15814831.976 - Serviços Integrados de Assistência ao Pré-Escolar Carente - SIAPEC
00 - 3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes..... 5.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 5.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 23º de Brasília.

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.851, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 433.709.162,29 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e nove mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963, de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no Processo nº 007.346/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Educação e Cultura o crédito suplementar no valor de Cr\$ 433.709.162,29 (quatrocentos e trinta e três milhões, setecentos e nove mil, cento e sessenta e dois cruzeiros e vinte e nove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

08421881.808 - Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau.....
03 - 4.3.1.1-01 - Auxílios para Investimentos.... 433.709.162,29

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superavit Financeiro de 1981 referente ao Salário-Educação, Quota-Estadual.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 3º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982

94º da República e 23º de Brasília

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBA VALENTE

DECRETO N.º 6.852, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 260743/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos o crédito suplementar no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

03070212.034 - Manutenção das Atividades do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 6.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência..... 6.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982
94º da República e 23º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6.853, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 007322/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

- 06301772.060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal
- 00 - 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 3.000.000,00
- 15824952.092 - Encargos com Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Distrito Federal
- 00 - 3.2.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores 5.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

- 3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
- 00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 8.000.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

DECRETO N.º 6.855, DE 24 DE JUNHO DE 1982

Altera o Orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o Art. 36, Item I das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº 6.545, de 30 de dezembro de 1981, e o que consta no Processo nº 370.409/82.

ORÇAMENTO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SIMBÓLICO PARA O EXERCÍCIO DE 1982

Código	L E N T O S												TOTAL
	3.1.1.1	3.1.1.3	3.1.2.0	3.1.3.1	3.1.3.2	3.1.9.2	3.2.5.3	3.2.8.0	4.1.1.0	4.1.2.0	4.1.9.2	4.2.5.0	
2.826	2.389.406.500,00	207.995.500,00	126.910.764,19	5.124.763,34	215.017.000,00	1.526.000,00	252.000,00	9.810.000,00	5.500.000,00	4.422.500,00	500.000,00	-	2.961.474.067,53
2.829	6.656.566.000,00	579.158.000,00	89.912.510,46	-	76.201.000,00	452.000,00	76.000,00	24.075.000,00	-	48.195.000,00	-	9.556.000,00	7.442.210.210,46
1.301	-	-	-	-	-	-	-	-	117.000.000,00	-	-	-	117.000.000,00
2.843	3.092.855.000,00	269.079.000,00	19.659.205,00	-	50.000,00	-	-	22.353.000,00	-	1.400.000,00	-	1.000.000,00	3.427.142.205,00
2.301	261.371.000,00	22.739.000,00	981.000,00	-	-	-	-	1.762.000,00	-	-	-	-	264.053.000,00
1.528	195.484.000,00	17.007.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	212.491.000,00
1.529	-	-	-	-	21.941.000,00	-	-	-	-	-	-	-	21.941.000,00
1.534	-	-	19.829.000,00	-	455.000,00	-	-	-	-	1.200.000,00	-	-	21.484.000,00
1.543	-	-	609.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	609.000,00
1.574	-	-	26.630.000,00	-	17.010.000,00	-	-	-	289.170.000,00	-	-	-	332.810.000,00
1.579	-	-	12.600.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12.600.000,00
1.624	-	-	333.000,00	1.332.000,00	1.665.000,00	-	-	-	-	-	-	-	3.330.000,00
1.626	100.200.000,00	8.724.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	108.924.000,00
1.956	-	-	2.100.000,00	1.050.000,00	1.208.000,00	-	-	-	-	-	-	-	4.358.000,00
TOTAL	12.656.396.500,00	1.104.702.500,00	299.564.479,67	7.506.763,34	334.101.630,00	1.987.000,00	328.000,00	38.000.000,00	411.670.000,00	55.247.500,00	500.000,00	10.556.000,00	14.943.949.210,61

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.
94º da República e 23º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6.854, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 360467/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 10.900.000,00 (dez milhões e novecentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

- 16880212.849 - Manutenção das Atividades do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal
- 00-3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes..... 10.900.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

- 3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
- 00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 10.900.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.
94º da República e 23º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica alterado na forma dos quadros anexos, o orçamento da Fundação Educacional do Distrito Federal - FEDF.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1982.
94º da República e 23º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1982

CÓDIGO	D E N O M I N A Ç Ã O	ORIGEM DOS RECURSOS			TOTAL
		FUNDEFE	PRÓPRIOS	G.O.F	
2.838	Manutenção das Atividades da FEDF.....	-0-	183.287.047,53	2.783.187.000,00	2.966.474.047,53
2.839	Manutenção do Ensino de Primeiro Grau.....	-0-	21.625.510,48	7.462.985.000,00	7.484.610.510,48
2.840	Manutenção do Ensino de Segundo Grau.....	-0-	2.930.205,00	3.404.213.000,00	3.407.143.205,00
2.901	Manutenção dos Cursos de Suplência.....	-0-	-0-	266.853.000,00	266.853.000,00
1.01	Construção de Unidade Escolares do Distrito Federal.....	117.000.000,00	-0-	-0-	117.000.000,00
1.808	Expansão da Matrícula do Ensino de Primeiro Grau.....	-0-	-0-	212.491.000,00	212.491.000,00
1.828	Colônia de Férias.....	-0-	8.291.600,00	13.650.000,00	21.941.600,00
1.834	Programa Integrado de Saúde Escolar.....	-0-	1.200.000,00	20.325.000,00	21.525.000,00
1.843	Melhoria Qualit. do Ensino de Matemática e Comunicação e Expressão.....	-0-	-0-	609.000,00	609.000,00
1.874	Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Primeiro Grau.....	-0-	3.750.000,00	329.280.000,00	333.030.000,00
1.879	Reparo e Adaptação de Prédios Escolares de Segundo Grau.....	-0-	-0-	12.600.000,00	12.600.000,00
1.884	Desenvolvimento de Pesquisas Educacionais.....	-0-	-0-	3.330.000,00	3.330.000,00
1.886	Expansão da Matrícula do Ensino de Segundo Grau.....	-0-	-0-	109.004.000,00	109.004.000,00
1.956	Programa de Escola Comunitária nas Cidades Satélites.....	-0-	-0-	4.358.000,00	4.358.000,00
T O T A L.....		117.000.000,00	221.064.353,01	14.642.885.000,00	14.980.969.353,01

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL
ORÇAMENTO SINTÉTICO PARA O EXERCÍCIO DE 1982

R E C E I T A		D E S P E S A				
CATEGORIAS ECONÔMICAS	FONTES	FUNÇÃO	PROGRAMA	SUBPROGRAMA	ATIVIDADE	PROJETO
1000.00.00	RECEITAS CORRENTES.....	14.338.999.883,34	FUNÇÃO 03 - EDUCAÇÃO E CULTURA 14.980.969.353,01			
1400.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	14.284.490.000,00	PROGRAMA 07 - ADMINISTRAÇÃO 2.966.474.047,53			
	Governo do Distrito Federal.....	14.284.490.000,00	SUBPROGRAMA 021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL..... 2.966.474.047,53			
1500.00.00	Receitas Diversas.....	54.509.883,34	PROGRAMA 10 - CIÊNCIA E TECNOLOGIA..... 3.330.000,00			
2000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL.....	476.972.500,00	SUBPROGRAMA 054 - PESQUISA CIENTÍFICA 3.330.000,00			
2500.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	476.395.000,00	PROGRAMA 42 - ENSINO DE PRIMEIRO GRAU..... 8.030.181.10,48			
	Governo do Distrito Federal.....	358.395.000,00	SUBPROGRAMA 188 - ENSINO REGULAR..... 8.030.181.10,48			
2550.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	117.000.000,00	PROGRAMA 43 - Ensino de Segundo Grau..... 3.525.000,00			
	FUNDEFE.....	117.000.000,00	SUBPROGRAMA 189 - ENSINO REGULAR..... 3.525.000,00			
2990.00.00	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL.....	1.577.500,00	PROGRAMA 44 - Ensino de Primeiro Grau..... 2.930.205,00			
	SUPERAVIT FINANCEIRO.....	164.996.979,67	SUBPROGRAMA 189 - ENSINO REGULAR..... 2.930.205,00			
			PROGRAMA 45 - ENSINO DE SEGUNDO GRAU..... 3.404.213,00			
			SUBPROGRAMA 193 - ENSINO POLIVALENTE..... 121.634.000,00			
			PROGRAMA 46 - ENSINO SUPLETIVO..... 266.853.000,00			
			SUBPROGRAMA 213 - Curso de Suplência..... 266.853.000,00			
			PROGRAMA 47 - EDUCAÇÃO DE Jovens e Adultos..... 21.941.600,00			
			SUBPROGRAMA 214 - CURSOS DE SUPRIMENTO..... 609.000,00			
			PROGRAMA 48 - EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS..... 21.941.600,00			
			SUBPROGRAMA 217 - Treinamento de Recursos Humanos..... 4.358.000,00			
			PROGRAMA 49 - EDUCAÇÃO FÍSICA..... 21.941.600,00			
			SUBPROGRAMA 223 - EDUCAÇÃO FÍSICA..... 21.941.600,00			
			PROGRAMA 50 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 428 - ASSISTÊNCIA MÉDICA E SANITÁRIA..... 21.525.000,00			
			PROGRAMA 51 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 52 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 53 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 54 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 55 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 56 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 57 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 58 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 59 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 60 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 61 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 62 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 63 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 64 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 65 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 66 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 67 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 68 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 69 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 70 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 71 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 72 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 73 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 74 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 75 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 76 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 77 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 78 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 79 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 80 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 81 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 82 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 83 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 84 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 85 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 86 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 87 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 88 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 89 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 90 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 91 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 92 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 93 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 94 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 95 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 96 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 97 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 98 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 99 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 100 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 101 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 102 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 103 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 104 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 105 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 106 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 107 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 108 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 109 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 110 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 111 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 112 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 113 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 114 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 115 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 116 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 117 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 118 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 119 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 120 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 121 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 122 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 123 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 124 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 125 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 126 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 127 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			
			PROGRAMA 128 - SAÚDE..... 136.525.000,00			
			SUBPROGRAMA 25 - Edificação Pública..... 117.000.000,00			

DECRETO N.º 6.856, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 008436/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Serviços Sociais o crédito suplementar no valor de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

15814871.980 - Serviços Integrados de Desenvolvimento, Apoio e Controle a Obras Sociais Privadas
00-3.2.1.1-02 - Outras Despesas Correntes..... 500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 500.000,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 2º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.
94º da República e 23º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6.857, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e tendo em vista o que consta no processo nº 080637/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Instituto de Saúde do Distrito Federal o crédito suplementar no valor de Cr\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

13750251.015 - Complementação das Obras e dos Equipamentos do Instituto de Saúde do Distrito Federal
56 - 4.1.1.0 - Obras e Instalações..... 80.000.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, oriundo do Fundo de Apoio ao Desenvolvimento Social - FAS, conforme Sexto Termo Aditivo ao Convênio nº 01/80 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde e o Distrito Federal, através da Secretaria de Saúde.

Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser realizada à conta desse crédito suplementar, sem o conhecimento prévio da transferência dos recursos financeiros ao Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.
94º da República e 23º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6.858, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 35.885.500,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 311161/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto ao Serviço Autônomo de Limpeza Urbana - SLU o crédito suplementar no valor de Cr\$ 35.885.500,00 (trinta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil e quinhentos cruzeiros) nas seguintes dotações orçamentárias:

10600212.054 - Manutenção das Atividades do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana
00 - 3.1.2.0 - Material de Consumo..... 29.033.500,00
00 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... 6.852.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência 35.885.500,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.
94º da República e 23º de Brasília.
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6.859, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.936.568,00 (cento e cinquenta milhões, novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 010094/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Finanças o crédito suplementar no valor de Cr\$ 150.936.568,00 (cento e cinquenta milhões, novecentos e trinta e seis mil e quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

15844942.031 - Programa de Formação de Patrimônio do Servidor Público	
00 - 3.2.8.0 - Contribuições para Formação do Patrimônio do Servidor Público	
PASEP.....	150.936.568,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item III, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pela anulação parcial em igual valor da dotação orçamentária que se segue:

3900.99999999.999 - Reserva de Contingência	
00 - 9.0.0.0 - Reserva de Contingência	150.936.568,00

Art. 3º - Ficam alteradas as Cotas Trimestrais de Despesa, relativas ao 3º trimestre, de conformidade com os artigos anteriores.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 23º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDOTUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6.860, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros), à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 009515/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Viação e Obras o crédito suplementar no valor de Cr\$ 37.500.000,00 (trinta e sete milhões e quinhentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

10070212.048 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Viação e Obras	
55 - 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	37.500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item II, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Excesso de Arrecadação, tendo em vista o Convênio EBTU nº 062/82 celebrado em 10 de maio de 1982, entre o Governo do Distrito Federal e o Governo Federal.

Art. 3º - Nenhuma despesa poderá ser realizada à conta desse crédito suplementar, sem o conhecimento prévio da transferência dos recursos financeiros ao Governo do Distrito Federal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 23º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDOTUPINAMBÁ VALENTE

DECRETO N.º 6.861, DE 24 DE JUNHO DE 1982.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), às dotações do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 8º, item I, da Lei nº 6.963 de 07 de dezembro de 1.981, combinado com o art. 41, item I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964 e tendo em vista o que consta no processo nº 001116/82.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros) nas dotações orçamentárias das seguintes Unidades:

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

08460212.006 - Manutenção das Atividades do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação

59 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.... 500.000,00

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

06301772.060 - Manutenção das Atividades da Polícia Militar do Distrito Federal

59 - 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..... 500.000,00

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, § 1º, item I, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1.964, pelo Superavit Financeiro de 1.981, proveniente de transferência da Secretaria de Educação Física e Desportos do Ministério da Educação e Cultura.

Art. 3º - O valor a que se refere o presente Decreto integrará o 2º trimestre das Cotas Trimestrais de Despesa vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 24 de junho de 1.982.

94º da República e 23º de Brasília.

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE
FERNANDOTUPINAMBÁ VALENTE

Secretaria de Administração

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, os servidores abaixo mencionados:

1 - MARIA ALICE DI PACE MARANHÃO ARAUJO, Agente Administrativo, Código LT-SA-401 A, Referência NM-17, matrícula nº 21 493-0, a contar de 1º de junho de 1982.

2 - JOSE LUIZ MILANI, Agente Administrativo, Código LT-SA-401 A, Referência NM-17, matrícula nº 22.083-3, a contar de 1º de junho de 1982.

3 - FRANCISCO SALES DA SILVA, Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Código LT-NM-806, Referência NM-15, matrícula nº 19 488-3, a contar de 1º de junho de 1982.

4 - TEREZINHA PEREIRA DO AMARAL, Agente de Portaria, Código LT-TP-602 A, Referência NM-01, matrícula nº 22 444-8, a contar de 25 de maio de 1982.

5 - HOZONA BELCHIOR LOPES BRIZOLA DA SILVA, Agente de Portaria, Código LT-TP-602 A, Referência NM-01, matrícula nº 22 328-X, a contar de 03 de junho de 1982.

Brasília, 22 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, os servidores abaixo mencionados:

1 - ALZIRA RABELO SOUSA, Agente Administrativo, Código LT-SA-401 A, Referência NM-17, matrícula nº 23.091-X, a contar de 16 de abril de 1982.

2 - JOÃO BATISTA PONTE JUNIOR, Agente Administrativo, Código LT-SA-401, Referência NM-17, matrícula nº 18 497-7, a contar de 17 de maio de 1982.

3 - SILVIA REGINA COSTA LIMA, Agente Administrativo, Código LT-SA-401 A, Referência NM-17, matrícula nº 21 480-9, a contar de 14 de junho de 1982.

4 — JOSE PORTES DE CERQUEIRA, Inspetor de Saúde, Código LT-NS-727.A, Referência NS-05, matrícula n° 22.599-1, a contar de 14 de junho de 1982.

5 — ELVÂNIO SPENCIERI DE OLIVEIRA, Engenheiro, Código LT-NS-710.A, Referência NS-05, matrícula n° 22.719-6, a contar de 01 de junho de 1982.

Brasília, 22 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

Admitir, sob o regime da Legislação Trabalhista, em empregos da Tabela de Pessoal do Distrito Federal, candidatos habilitados em concurso público, conforme relação anexa a este Decreto.

Brasília, 22 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

RELAÇÃO A QUE SE REFERE O DECRETO
DE 22 DE junho DE 1982

GRUPO : Outras Atividades de Nível Superior
CATEGORIA FUNCIONAL : Arquiteto
CÓDIGO : LT-NS-711
CLASSE : "A"
REFERÊNCIA : NS.05
EDITAL DE HABILITAÇÃO: 086/81-IDR, de 07 de maio de 1981, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 85 de 08 de maio de 1981.

ADMISSÃO A PARTIR DE 25 DE MAIO DE 1982

1 - VALTANIR CONSTANTINO

ADMISSÃO A PARTIR DE 31 DE MAIO DE 1982

1 - SILVANO DA SILVA PEREIRA

ADMISSÃO A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 1982

1 - TANIA MARA FRANCO DE CARVALHO PEREIRA

GRUPO : Serviços Auxiliares
CATEGORIA FUNCIONAL : Agente Administrativo
CÓDIGO : LT-SA-401
CLASSE : "A"
REFERÊNCIA : NM.17
EDITAL DE HABILITAÇÃO: 125/79-IDR, de 27 de julho de 1979, publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal" n° 143 de 30 de julho de 1979.

ADMISSÃO A PARTIR DE 01 DE JUNHO DE 1982

1 - MARIA UMBELINA RÊGO LIMA DA CUNHA

ADMISSÃO A PARTIR DE 02 DE JUNHO DE 1982

1 - TEREZINHA BIZERRA RIBEIRO

Secretaria de Serviços Sociais

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

Dispensar ANELISE DAUDT PRIETO, matrícula n° 19776-9, da Função de Confiança, Código LT-DAS-101.1, de Chefe do Serviço de Controle de Dados e Informações, do Núcleo de Planejamento e Controle da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal.

Brasília, 22 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
DAVID LUIZ BOIANOVSKY
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

DECRETO DE 22 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o disposto no artigo 2°, § 1°, do Decreto n° 6.650, de 12 de março de 1981 e o que consta do Processo n° 011.332/82.

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, LISIANE DUTRA CAVALCANTI LIMA, matrícula 23074-X, da Função de Assessoramento Superior da Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, a partir de 14.06.82.

Brasília, 22 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
DAVID LUIZ BOIANOVSKY
JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA
ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE

Secretaria de Serviços Públicos

DECRETO DE 24 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido, FRANCISCO DAS CHAGAS DE VASCONCELOS ARAUJO, matrícula n° 19.095-0, da Função em Comissão de Assistente, Símbolo FC-04, da Divisão de Administração Geral, da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal.

Brasília, 24 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
JOSÉ GERALDO MACIEL
JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA

Secretaria de Segurança Pública

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 348.015/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM JOSÉ VALDECI DA SILVA, RG n° 146.579, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2° da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 121077/74,

RESOLVE:

Anular o Decreto de 08 de setembro de 1976, que alterou o Decreto de 08 de maio de 1974, que transferiu para a reserva remunerada o Cabo PM — JOÃO COELHO DE SOUZA FREIRE, matrícula n° 01.572, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado, ex officio, a contar de 08 de maio de 1974, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 90.II; 101, II; 103, IV; 105, § 1°, § 2°, letra c, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1, 2 e 3; 94, 1 e 2; 103 1 e 2; 104, 4; 106, 2, § 3°; e 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, alterado pelo Decreto-Lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz para todo e qualquer trabalho e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 347.009/81,

RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM FRANCISCO MARIANO DE SOUZA LHO, matrícula n° 02340/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 344.010/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM JOÃO PAIXAO ARAUJO, matrícula n° 01363/3, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze com Passador de Bronze, instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906 e alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 344.013/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM JURACI PINTO, RG 178.895, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2° da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze com Passador de Bronze, instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.154/81,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado PM — JOSÉ CALDEIRA BRANT, matrícula n° 407, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único, da Lei n° 6.023 de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 121.329/74,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 04 de março de 1982, que anulou o Decreto de 08 de maio de 1974, que transferiu para a reserva remunerada o Cabo PM NICÉIAS DOS SANTOS, matrícula n° 01.190, da Polícia Militar do Distrito Federal, para contratá-lo reformado, ex officio, desde 08 de maio de 1974, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a folha e adicional de inatividade, com base nos artigos 101, II; 103, V; 106, I e II, da Lei n° 6.023 de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1 e 3; 94, 1 e 2; 103, 1 e 2; 105, parágrafo único e 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 17 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, podendo prover os meios de subsistência.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 344.005/81,

RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM JOSÉ SILVA SOUZA, matrícula n° 03108, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 335.210/81,

RESOLVE:

Conceder ao Primeiro Tenente PM ADMIR CORRÊA SANTANA, RG n° 248.628, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 343.004/81,

RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM - WANDERLENE LEMES NONATO, matrícula n° 03.242, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 335.209/81,

RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM — AGNELO DE OLIVEIRA DIAS, matrícula n° 02743, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 342.009/81,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado PM SEBASTIÃO JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula n° 03.700, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISON
 PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 342.017/81,

RESOLVE:

Conceder ao Primeiro-Sargento PM JOSÉ DOS SANTOS ARVELLOS, matrícula n° 0692/T, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de

Ouro com Passador de Ouro e Prata instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 344.014/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM VILMAR BELARDINELLI, RG n° 189.021, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 335.193/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM ALDO ALVES FRANÇA, matrícula n° 04.677/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 335.061/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM ROLDÃO DE SOUZA GUIMARÃES, matrícula n° 01.521, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Passador de Ouro, criado pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, e alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 335.020/82,

RESOLVE:

Reformar, *ex-officio* o Segundo Sargento PM — ADÃO RODRIGUES DE SOUZA, RG n° 180.672, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Segundo-Tenente PM, gratificações incorporáveis a que fizer jus, acrescido do adicional de inatividade e auxílio invalidez, nos termos dos artigos 90, II; 101, II; 103, II, § 1°; 104; 105, § 1° e § 2°, letra b, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1, 2 e 3; 94, 1 e 2; 103, 1 e 2; 104, 4; 106, 2, § 3°, e 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, não podendo prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 335.019/82,

RESOLVE:

Reformar, *ex-officio*, o Soldado PM — JOSÉ CARLOS PASSOS, RG n° 248.370, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma Graduação, com os proventos integrais, relativos ao soldo de Terceiro Sargento, PM, gratificações incorporáveis a que fizer jus, adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 90, II; 101, II; 103, IV; 105, § 1° e § 2°, letra c, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo ainda com o que dispõem os artigos 93, 1, 2 e 3; 94, 1 e 2; 103, 1 e 2; 104, 4; 106, 2, § 3°, e 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados médicos e assistência permanente de enfermagem.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.213/81,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo-Tenente PM QOA — JOSÉ MARIA DE CASTRO SUSSUARANA, matrícula n° 00171, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Ouro com Passador de Ouro e Prata instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, e alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 30 (trinta) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 335.028/82,

RESOLVE:

Transferir, *ex-officio*, para a Reserva Remunerada, o Primeiro-Tenente PM QOA FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA, RG n° 141.124, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao seu Posto, gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade com fundamento nos artigos 90, I; 93, II; 95, I, letra b, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo ainda com o que dispõem os artigos 93, 1 e 3; 94, 1 e 2; 96, 1; 99; 103, 1 e 2 e 107, 2, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 344.014/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM JURACI PINHEIRO, matrícula n° 01.758, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador de Ouro, instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 90, parágrafo único da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 335.204/81,

RESOLVE:

Transferir, *ex-officio*, para a Reserva Remunerada, a contar de 29 de julho de 1979, o Capitão PM LEIB GOLDNER, RG n° 015.220, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço e gratificações incorporáveis a que fizer jus, e adicional de inatividade, com fundamento nos artigos 90, I; 93, II; 95, X, § 1°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo, ainda, com o que dispõem os artigos 93, 1 e 3; 94, 1 e 2; 96, 1; 99; 103 e 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 610.174/71,

RESOLVE:

Alterar o Decreto de 29 de junho de 1972, que reformou o Soldado PM — ACÉDIO ALVES, matrícula n° 03.326, da Polícia Militar do Distrito Federal, para considerá-lo reformado *ex-officio*, desde aquela data, na mesma graduação, com proventos proporcionais ao tempo de serviço, gratificações incorporáveis a que fizer jús e diária de asilado, com base nos artigos 147, II; 149, I; 150, II, do Regulamento Geral, aprovado pelo Decreto n° 41.095, de 07 de março de 1957, e de acordo com o que dispõem os artigos 136; 137, a e b; 139; 140, a e c; 147; 148, da Lei n° 4.328, de 30 de abril de 1964, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.102/81,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo-Sargento PM JOSÉ VALÉRIO DE OLIVEIRA, RG n° 176.367, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Prata com Passador de Prata instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 20 (vinte) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 342.010/81,

RESOLVE:

Conceder ao Subtenente PM FLÁVIO DE MACEDO, matrícula n° 000602, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Passador de Ouro instituído pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, e alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.216/81,

RESOLVE:

Conceder ao Capitão PM - ARTUR ROBERTO LOPES RODRIGUES, matrícula n° 0108/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Passador de Bronze, instituído pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 346.008/81,

RESOLVE:

Conceder ao Primeiro - Tenente PM ADEMIR CARVALHO PIMENTEL, RG n° 247.610, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Passador de Bronze instituído pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 342.015/81,

RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM SILEMAR NOGUEIRA DOS SANTOS, matrícula n° 02018, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze, instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.100/81,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo-Sargento PM — ONILDO BATISTA CORRÊA, matrícula n° 00789, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze, instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o parágrafo único do artigo 90, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 335.029/82,

RESOLVE:

Reformar, *ex officio*, o Soldado PM — OSWALDO CAMPOS DE OLIVEIRA, RG n° 148.215 da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de Terceiro-Sargento PM, gratificações incorporáveis a que fizer jús, acrescido do adicional de inatividade e auxílio-invalidez, com base nos artigos 90, II; 101, II; 103, IV, § 6°; 104; 105, § 1°, § 2°, letra c, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com o que dispõem os artigos 93, 1, 2 e 3; 94, 1 e 2; 103, 1 e 2; 104, 4; 106, 2, § 3°, e 107, 3, da Lei n° 5.619, de 03 de novembro de 1970, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979, por ter sido julgado incapaz definitivamente para o serviço policial-militar, sem poder prover os meios de subsistência e necessitar de cuidados permanentes de enfermagem.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.182/81,

RESOLVE:

Conceder ao Primeiro-Sargento PM — HENRIQUE LAURINDO DOS SANTOS, matrícula n° 00774, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Passador de Ouro instituído pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, e alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 348.010/81,

RESOLVE:

Conceder ao Soldado PM JOÃO DA SILVA FILHO, matrícula n° 02431, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982
AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 335.208/81,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo-Sargento PM — ÁLVARO LOPES, matrícula n° 00829, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Passador de Bronze instituído pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, e alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, combinado com o artigo 89, parágrafo único, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e considerando o que consta do Processo n° 325009/82,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada, a pedido, o Primeiro-Sargento BM — ANTONIO FREITAS DA SILVA, RI n° 1G-213.898-A, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos calculados com base no soldo de Subtenente BM, acrescidos de gratificações incorporáveis a que fizer jus e adicional de inatividade, com fundamento nos artigos 50, II, III, letra h, parágrafo único, letra c; 92, I; 93, da Lei n° 6.022, de 03 de janeiro de 1974, e de acordo com os artigos 92, I, III; 94, I, II; 95, I; 99; 102; 103, I, II, e 107, II, da Lei n° 5.906, de 23 de julho de 1973, combinado com o Decreto-lei n° 1.716, de 21 de novembro de 1979.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 346.066/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM — JOSÉ DOS REIS, RG n° 199.259, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 344.011/81,

RESOLVE:

Conceder ao Segundo-Sargento PM CLARIMUNDO DE MELO JÚNIOR, matrícula n° 00878/8, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze com Passador de Bronze, instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 15 (quinze) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 346.006/81,

RESOLVE:

Conceder ao Primeiro-Sargento PM — ANTONIO NEPTUNO DAS CHAGAS, matrícula n° 00702, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, o Passador de Ouro, instituído pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 25 (vinte e cinco) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do Processo n° 347.008/81,

RESOLVE:

Conceder ao Terceiro-Sargento PM ADELMO BOECHAT DA SILVA, matrícula n° 02.070/2, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b, § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

DECRETO DE 21 DE JUNHO DE 1982

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso II, da Lei n° 3.751, de 13 de abril de 1960, e considerando o que consta do Processo n° 348.009/81,

RESOLVE:

Conceder ao Cabo PM JOSÉ BARRA DA SILVA, matrícula n° 02906, da Polícia Militar do Distrito Federal, nos termos do artigo 139, § 1°, letra b e § 2°, da Lei n° 6.023, de 03 de janeiro de 1974, a Medalha de Bronze instituída pelo Decreto n° 5.904, de 24 de fevereiro de 1906, alterado pelo Decreto n° 7.901, de 17 de março de 1910, por contar mais de 10 (dez) anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranquilidade públicas.

Distrito Federal, 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA

GABINETE CIVIL

ÓRGÃOS VINCULADOS

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER
ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 030, DE 09 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 19, inciso XIV, do Regimento deste Departamento, aprovado pelo Decreto n° 5.228, de 14.05.80.

RESOLVE:

DESIGNAR DAVID SALLES JUNIOR, matrícula n° 307-7, concursado pelo Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos — IDR, para exercer o Emprego Permanente de Agente de Portaria, Código LT-TP-602, Classe "A" Ref. NM-01, da TEP deste Departamento, a partir desta data.

Distrito Federal, 09 de junho de 1982

MAURICIO DUQUE BICALHO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 031, DE 09 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, parágrafo único, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1° item I, do artigo 2°, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, RONALDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula n° 280-1, Chefe da Seção de Recreação, Símbolo EC-05, da TEC/DEFER, para substituir PAULO ROBERTO QUINTEIRO CAMPOS, matrícula 283-6, Chefe da Seção de Promoções, Código LT-DAS-101.1, por motivo de férias regulamentares, no período de 14.06 a 13.07.82.

Distrito Federal, 09 de junho de 1982

MAURICIO DUQUE BICALHO
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 032, DE 14 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3°, parágrafo único, do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

Designar, nos termos do artigo 1° item I, do artigo 2° do Decreto n° 5.004, de 20 de dezembro de 1979, MARIA ERENEIDE VIRIATO, matrícula n°

263-1, Agente de Portaria, Código LT-SA 602 Classe "A" Referência NM-02, da TEP/DEFER, para substituir RONALDO ALVES DE ALMEIDA, matrícula nº 280-1, Chefe da Seção de Recreação, Símbolo EC-05, face o Titular encontrar-se substituindo o Chefe da Seção de Promoções, no período de 14.06 à 13.07.82.

Distrito Federal, 14 de junho de 1982

MAURÍCIO DUQUE BICALHO
Diretor

SECRETARIA DO GOVERNO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 16 DE JUNHO DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ARIIVALDO DOS SANTOS, Agente de Serviço de Engenharia, matrícula 10.352-7, Código NM-808.D, Classe "D" Ref. NM-27, Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para responder por JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO, Chefe da Seção de Pessoal, matrícula 15.131-9, Código DAI-111.3, por motivo de férias do titular, do exercício de 1982 no período de 01 a 30.07.82.

Brasília-DF, 16 de junho de 1982

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 17 DE JUNHO DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, artigo 21 do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do artigo 17, inciso I, do Decreto nº 6.545, de 30.12.81,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engenheiro Civil RAIMUNDO NONATO BRANDÃO FILHO — Diretor da Divisão de Obras, para Executor do Termo Padrão nº 10/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a Firma RENCOL — Reformas, Construções e Comércio Ltda, objetivando a execução dos serviços de recuperação e limpeza da Praça do Rotary (Quadrá 22 do Setor Leste) desta cidade satélite.

Gama-DF, 17 de junho de 1982

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 22 DE JUNHO DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do artigo 17, inciso I do Decreto nº 6.545, de 30.12.81..

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor RAIMUNDO FELIX DA SILVA, Diretor da Divisão de Administração Geral, para Executor do Termo Padrão nº 11/80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a firma individual NICOLAU ANTONIO ALVES, objetivando a prestação de serviços de Manutenção e Assistência Técnica em máquinas de escrever IBM, pertencentes a esta Administração Regional.

Gama-DF, 22 de junho de 1982

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE JUNHO DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, artigo 21, do Regimento da Administração Regional do Gama, aprovado pelo Decreto nº 2.284, de 12 de junho de 1973, e tendo em vista o que consta do artigo 17, inciso I do Decreto nº 6.545, de 30.12.81,

RESOLVE:

DESIGNAR, o Engenheiro Civil RAIMUNDO NONATO BRANDÃO FILHO - Diretor da Divisão de Obras, para Executor do Termo Padrão nº 10./80, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL, e a firma RENCOL — Reformas, Construções e Comércio Ltda, objetivando a Execução dos Serviços de Conservação e Limpeza do Ginásio de Esportes do Gama, localizado no Setor Central desta cidade satélite.

Gama-DF, 23 de junho de 1982

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

PROCESSO Nº: 166.269/82
INTERESSADO: NICOLAU ANTONIO ALVES
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Nos Termos do artigo 2º, do Decreto nº 6.290, de 07.10.81, combinado com o inciso II, § 3º, art. 38, do Decreto nº 6.545, de 30.12.81, DISPENSO A LICITAÇÃO no valor de Cr\$ 115.000,00 (cento e quinze mil cruzeiros), a favor da firma NICOLAU ANTONIO ALVES, para custear as despesas com manutenção e assistênciatécnica de 07 (sete) máquinas de escrever elétrica, marca IBM, tombamentos nºs 44.088, 35.462, 44.779, 44.780, 35.463, 67.754 e 67.473 — GDF.

Gama-DF, 08 de junho de 1982

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

PROCESSO Nº: 166.352/82
INTERESSADO: JUNIOR CINE FOTO LTDA
ASSUNTO: Dispensa de Licitação

DESPACHO:

Nos termos do artigo 2º, Decreto nº 6.290, de 07.10.81, combinado com o inciso II, § 3º, artigo 38, do Decreto nº 6.545, de 30.12.81, DISPENSO A LICITAÇÃO no valor de Cr\$ 49.990,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa cruzeiros), a favor da Firma JUNIOR CINE FOTO LTDA, para custear as despesas com serviços de revelações e ampliações fotográficas, de interesse desta Administração Regional.

Gama-DF, 22 de junho de 1982

LEOSMAR LITRAN DOS SANTOS
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

ATOS DO ADMINISTRADOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 09 DE JUNHO DE 1982

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE TAGUATINGA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º, alínea "d", do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979,

RESOLVE:

DESIGNAR, nos termos do artigo 1º, e item I do artigo 2º, do Decreto nº 5.004, de 20 de dezembro de 1979, ANTONIO RODRIGUES DE SOUZA, Agente Administrativo, matrícula 02.403-1, Código SA-401.C, Classe "C", Referência NM-27, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para substituir, LORIVAL CRISPIM DA COSTA, Chefe da Seção de Doc. e Com. Administrativa/DAG, matrícula 12.067-7, Código DAI-111.3, por motivo de férias regulamentares no período de 10/07 a 09/08/82.

Taguatinga-DF, 09 de junho de 1982

ANTONIO VALMIR CAMPELO BEZERRA
Administrador

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ATOS DO ADMINISTRADOR

PROCESSO Nº: 180.128/82
INTERESSADO: DIVISÃO DE OBRAS — RA — IV.
ASSUNTO: HOMOLOGAÇÃO.

DESPACHO:

Com base no parecer da Comissão de Licitação, instituída pela Ordem de Serviço de 08 de junho de 1982, e fundamentado no Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, HOMOLOGO o resultado do Convite nº 008/82-RA-IV.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral desta A.R., para as demais providências.

Brazlândia-DF, 17 de junho de 1982

HUMBERTO DENUCCI
Administrador

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ATOS DO SECRETARIO

PORTARIA DE Nº 22, DE 22 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, parágrafo 1º, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 6.545, de 30 de dezembro de 1981,

RESOLVE:

Alterar, na forma do quadro anexo, os destaques a que se refere a Portaria nº 20, de 17 de junho de 1982.

Brasília, 22 de junho de 1982

OSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 22 DE JUNHO DE 1982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ÓRGÃO MOVIMENTADOR DO CRÉDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS-DAG/SEA

ATIVIDADE	ELEMENTO	Situação		TOTAL
		Anterior	Atual	
SEA - 2.028 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO				
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....		50.483.800	55.143.000	55.143.000
SEA - 2.029 - ENCARGOS C/A MANUT. DE TRANSP. INTERNOS				
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....		81.910.000	82.010.800	82.010.800
SEA - 2.033 - ENCARGOS COM A MANUT. DE PRÓPRIOS DO GDF				
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....		85.030.000	84.930.000	84.930.000

PORTARIA DE 24 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 3º do Decreto nº 3.466, de 07 de dezembro de 1976, alterado pelo Decreto nº 5.759, de 30 de dezembro de 1980,

RESOLVE:

Mandar cessar o pagamento da Gratificação pela Representação de Gabinete, concedida através da Portaria de 09 de fevereiro de 1982, a HELENA GUIMARAES OLIVEIRA, Agente Administrativo, Código LT-SA-401 A, Referência NM-20, matrícula nº 19.914-1, pelo encargo de Oficial de Gabinete, desta Secretaria.

Brasília, 24 de junho de 1982.

OSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Secretário

CONSELHO DE POLÍTICA DE PESSOAL

PROCESSO Nº: 289.185/82
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA ESPORTES E RECREAÇÃO — DEFER
ASSUNTO: MINUTA DE DECRETO QUE DISPOE SOBRE TRANSPOSIÇÃO DE EMPREGO
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte.

RESOLUÇÃO:

1— Reconhecer a excepcionalidade da matéria, nos termos do artigo 2º do Decreto nº 6.623, de 26 de fevereiro de 1982, e aprovar a minuta de Decreto que dispõe sobre a transposição de emprego para a Categoria Funcional de Assistente Jurídico, da Tabela de Pessoal do Departamento de Educação Física, Esportes e Recreação do Distrito Federal — DEFER;

2 — Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 04 de junho de 1982

Presidente: OSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBA VALENTE; ADELINA RODRIGUES DA CUNHA PACHECO; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; WANDERVAL ALVES DA COSTA e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

HOMOLOGO

Em 21 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

PROCESSO Nº: 009.893/82
INTERESSADO: DARSE ARIMATEIA FERREIRA LIMA
MATRICULA Nº 11.123 CLT/SHIS
ASSUNTO: Requisição pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT
RELATOR: RONALDO DE OLIVEIRA

O Plenário do Conselho de Política de Pessoal, acolhendo, por unanimidade, o voto do Relator, adota a seguinte

RESOLUÇÃO:

— Pelo não atendimento do pedido de requisição formulado pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes — GEIPOT, por não se enquadrar na legislação pertinente; e

— A consideração do Excelentíssimo Senhor Governador.

Brasília, 24 de junho de 1982

Presidente: JOSE ANTONIO AROCHA DA CUNHA; Conselheiros: ARMANDO RENAN D'AVILA DUARTE; FERNANDO TUPINAMBA VALENTE; PAULO JOSE MARTINS DOS SANTOS; RONALDO DE OLIVEIRA; ANTONIO BATISTA DE ARAUJO; TEREZINHA A. C. BEZERRA PFEILSTICKER e WANDA DE MELLO LOBO ROCHA.

Autorizo, em caráter excepcional, o afastamento do servidor em causa, até 31 de dezembro de 1982, com prejuízo de seus salários.

Brasília, 24 de junho de 1982

AIMÉ ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DA RECEITA

ATOS DO DIRETOR

ATO DECLARATORIO Nº 24/82-DpR/SEF-RE

Averba, por extensão, regime especial para escrituração e emissão, por processamento eletrônico de dados, de livros e documento fiscal.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 228 e 230 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3992/77, ouvida a Divisão de Tributação e pelo que consta do Processo nº 055.404/81,

DECLARA:

1) Que fica averbado, por extensão, para PIRELLI S/A — COMPANHIA INDUSTRIAL BRASILEIRA, estabelecida no IAS 06 — nº 185, inscrita no Cadastro de Contribuintes do ICM sob o nº 07003671-3, o regime especial, já concedido à sua matriz situada na cidade de São Paulo-SP, através do Ato Declaratório nº 0804-153/81, de 05/08/81, alterado pelo de nº 0804-010/82, de 18/01/82, da Superintendência Regional da Receita Federal — 8ª Região Fiscal, nos seguintes termos:

“Art. 1º — A contribuinte fica autorizada a utilizar sistema de processamento de dados para emitir Nota Fiscal — Série Única, constituir em formulários contínuos, seus livros Registro de Entradas, mod. P.1/A, Registro de Saídas, mod. P.2 e Registro de Inventário, mod. P.7, bem como, emitir também em formulários contínuos, listagens substitutivas ao livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, mod. 3, obedecidas as disposições do Capítulo IX, do Título II, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3992/77.

Art. 2º — A Nota Fiscal — Série Única, terá modelo padronizado, no qual o estabelecimento emite será identificado por código, cuja lista estará impressa tipograficamente, no alto à direita do documento. O código constituir-se-á dos três algarismos que representam as 2ª, 3ª e 4ª posições do número de ordem do Cadastro Geral de contribuintes do Ministério da Fazenda.

Art. 3º — Relativamente aos livros Registro de Entradas e Registro de Saídas, os totais mensais das listagens serão transladados manualmente para os livros fiscais tradicionais, obedecendo-se, quanto à escrituração, no que couber, respectivamente, as disposições dos artigos 104 e 105, todos do RICM, aprovado pelo Decreto nº 3992/77.

Parágrafo único — As listagens de que trata este artigo farão parte integrante dos respectivos livros, permanecendo arquivadas à disposição do fisco, pelo mesmo prazo previsto para os livros fiscais.

Art. 4º — Em substituição ao livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, serão emitidas as listagens denominadas:

I — Registro de Controle do Estoque A (Entradas e Saídas), conforme modelo anexo à peça nº 50, do Processo nº 055.404/81-GDF;

II — Registro de controle do Estoque B (Estoque Final), destinado a resumir o movimento dos estoques, indicando, em relação a cada mercadoria:

- classificação fiscal, segundo a Tabela de incidência do IPI;
- descrição do material;
- saldo final em estoque.

§ 1º — A constituição das listagens correspondentes ao Registro de Controle de Estoque B (Estoque Final), obedecerá às seguintes regras:

I — mensalmente, serão emitidas, enfileiradas e encadernadas, constituindo-se em livro que será numerado sequencialmente, a partir do número 1;

II — depois de encadernado, o livro receberá o seguinte termo de encerramento, a ser lavrado no verso da última folha e assinado pelo contribuinte: "TERMO DE ENCERRAMENTO: Nesta data, procedemos ao encerramento do presente livro, constituído por formulários contínuos, contendo.... folhas, numeradas de a, onde se encontram registradas as quantidades de materiais em estoque, apuradas ao final do mês de(mês e ano) cuja autorização para escrituração por processamento de dados foi concedida através do Processo n° 055 404/81-GDF";

III — até o último dia do mês subsequente, o livro emitido e encadernado, será apresentado para autenticação à Divisão da Receita a que estiver subordinado o estabelecimento beneficiário deste regime especial;

IV — para obter a autenticação de que trata o inciso anterior, o contribuinte apresentará, juntamente com o livro, cópia do Ato concessivo deste regime especial e o livro Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, mod. 6, no qual será lavrado o seguinte termo, assinado pelo contribuinte: "TERMO DE AUTENTICAÇÃO: Para os fins previstos no Ato Declaratório n° /82-DpR/SEF-RE, estamos apresentando, nesta data, o livro Registro de Controle do Estoque B (Estoque Final), rubricado sob o n° ... , com ... folhas onde se encontram registradas as quantidades de materiais em estoque ao final do mês.... (mês e ano)".

§ 2º — As listagens de que trata o inciso I deste artigo farão parte integrante do livro mencionado no inciso I do § 1º, também deste artigo, permanecendo arquivadas, à disposição do fisco, pelo mesmo prazo previsto para os livros fiscais.

Art. 5º — Com relação ao livro Registro de Inventário, anualmente, os totais apurados nas listagens, em relação a cada grupo de mercadorias (materiais-primas em estoque no estabelecimento, matérias-primas existentes em poder de terceiros, produtos acabados, etc.), serão trasladados manualmente para o livro fiscal tradicional, obedecendo-se, quanto à escrituração, no que couber, as disposições do artigo 110 do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto n° 3.992/77.

Parágrafo único — As listagens de que trata este artigo farão parte integrante do respectivo livro, permanecendo arquivadas, à disposição do fisco, pelo mesmo prazo previsto para os livros fiscais".

2) Que os modelos da Nota Fiscal — Série Única, dos livros Registro de Entradas, mod. P. 1/A, Registro de Saídas, mod. P-2, Registro de Inventário, mod. P-7, e das listagens substitutivas ao livro Registro de Controle da Produção e do Estoque, mod. 3, são os constantes de peças n°s 74, 36 a 38, 50 e 86, do presente processo, não mais podendo ser alterados, salvo com prévia autorização deste Departamento.

3) Que a Nota Fiscal — Série Única, deverá ser numerada em ordem crescente a partir da unidade, recomeçando-se a numeração ao atingir o número 999.999. As vias que devam ficar em poder do emitente, para posterior exibição ao fisco, serão enfileiradas em grupos uniformes de 20 (vinte) no mínimo, e 100 (cem), no máximo, obedecida a ordem numérica sequencial.

4) Que deverá ser impressa, no corpo do documento fiscal, em campo próprio, a expressão: "Regime Especial/Processo n° 055 404/81".

5) A presente averbação, que poderá ser alterada ou cassada a qualquer tempo, a critério deste Departamento, independentemente de manifestação da parte interessada, não dispensa a contribuição do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação vigente.

Este Ato Declaratório entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, ficando revogado o Ato Declaratório n° 05/08-DpR/SEF-RE.

Brasília-DF, 2 de junho de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

(DAR - Cr\$17 366,00)

ATO DECLARATÓRIO N° 024/82-DpR-SEF-IM

Declara GRANDE ORIENTE DO BRASIL imune quanto ao Imposto Sobre Serviços relativos às suas atividades institucionais, mantendo-se tal benefício fiscal enquanto atendidas as condições previstas no art. 14 da Lei n° 5.172/66.

Brasília-DF, 09 de junho de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

ATO DECLARATÓRIO N° 151/82-DpR-SEF-IS

Declara FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA isento do pagamento do Imposto de Transmissão incidente sobre o imóvel localizado no SMPW - Quadra 01, Conjunto 01, Lote 06, isenção esta que tem como limite a base de cálculo de 250 valores de Referência do DF., vigente até 31-10-82, no montante de Cr\$ 1.942.050,00.

Brasília-DF, 11 de junho de 1982

JOAQUIM REGINALDO DIAS DA MATA
Diretor

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PROCESSO N: 053627/82

INTERESSADO: José da Costa Oliveira

José da Costa Oliveira requer seja intimado, pessoalmente, por via postal, para os julgamentos dos processos em que o mesmo é parte ou procurador.

Consoante determina o art. 54 do Regimento Interno desta Junta de Recursos Fiscais, que constitui o Regulamento do Processo Fiscal Administrativo em segunda instância, a pauta dos processos a serem julgados em cada sessão deve ser publicada com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

As publicações vêm sendo feitas normalmente no Distrito Federal, órgão de divulgação oficial do governo local.

Diante disso, indefiro o pedido por falta de amparo legal, e, ainda, pela dificuldade de atender a pretensão do requerente.

Publique-se e arquite-se.

Brasília-DF, 04 de junho de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

RECURSO VOLUNTARIO N°: 70/81

RECORRENTE: Auto Elétrica Carioca Ltda

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Gilberto Alves Nery

ACORDAO N° 97/82 (2.516)

EMENTA: LANÇAMENTO DE LIXO EM LOGRADOURO PÚBLICO - Lançar lixo em logradouro público constitui infração tipificada no § 1º do art. 304 do Código de Edificações de Brasília, sujeitando-se o infrator às penalidades previstas no Decreto "N" n° 671/67.

MULTA - NATUREZA DE INFRAÇÃO - LOCAL DA OCORRÊNCIA - CAPACIDADE ECONÔMICA - ANTECEDENTES - Na fixação da multa devem-se considerar esses fatores, entre outros, como circunstâncias relevantes.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 70/81, em que é recorrente Auto Elétrica Carioca Ltda. e recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe dar provimento parcial, no sentido de reduzir a penalidade aplicada para a equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor de referência vigente à época da infração, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença médica o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 08 de junho de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

GILBERTO ALVES NERY
Redator

RECURSO VOLUNTARIO N°: 22/78

RECORRENTE: Geny Fayad André

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

ACORDAO N° 98/82 (2.518)

EMENTA: NULIDADE - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO - FIXAÇÃO IRREGULAR DA MULTA - Nula é a decisão que, carente de fundamentação, adote parecer inexistente nos autos, além de não fixar, no seu conteúdo, o valor da multa imposta.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Recurso Voluntário n° 22/78, em que é recorrente Geny Fayad André e recorrida Secretaria de Viação e Obras, acorda a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para declarar a nulidade da decisão de primeira instância, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Sob licença o Conselheiro Newton Egydio Rossi, substituído pelo Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida.

Sala das Sessões-Brasília-DF, 11 de junho de 1982

LUIZ GONZAGA THEODORO
Presidente

JOAO BISPO DOS SANTOS JUNIOR
Redator

SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS

ATOS DO SECRETÁRIO

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto n° 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Designar GILBERTO ROSSI, Técnico de Contabilidade, matrícula n° 16.934-X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para Executor do Termo Padrão de Contrato n° 11, celebrado entre o DF/SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS e CHICKENS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA., publicado no Suplemento do D.O.DF n° 70, de 15 de abril de 1982.

Brasília, 22 de junho de 1982

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Secretário

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto n° 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Designar MARIA DE FÁTIMA DE FREITAS, Agente Administrativo, matrícula n° 19.889, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para Executor do Termo Padrão de Contrato n° 11, celebrado entre o DF/SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS e NASHUA DO BRASIL S/A, publicado no Suplemento do D.O.DF n° 98, de 26 de maio de 1982.

Brasília, 22 de junho de 1982

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Secretário

PORTARIA DE 22 DE JUNHO DE 1982

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25, do Decreto n° 4.037-B, de 30 de dezembro de 1977,

RESOLVE:

Designar JAIR ANTONIO DE CASTRO AMORIM, Agente Administrativo, matrícula n° 996-2, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para Executor do Termo Padrão de Contrato n° 11, celebrado entre o DF/SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS e IBM DO BRASIL - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., publicado no Suplemento do D.O.DF n° 61, de 31 de março de 1982.

Brasília, 22 de junho de 1982

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Secretário

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DISPENSAR, JOSE PANTALEÃO DOS SANTOS, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 92.662, Código LT-NM-28, da função de Chefe da Seção de Topografia, Símbolo: EC-06, do 2° Distrito Rodoviário.

Brasília, 25 de junho de 1982

JULIO XAVIER RANGEL
Diretor-Geral

INSTRUÇÃO DE 25 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 44, do Regimento aprovado pelo Decreto n° 3.078, de 03 de dezembro de 1975,

RESOLVE:

DESIGNAR JOSE PANTALEÃO DOS SANTOS, Agente de Serviços de Engenharia, matrícula 92.662, Código LT-NM-28, para exercer a função de Chefe da Seção de Topografia, Código LT-DAI-1113, no 2° Distrito Rodoviário.

Brasília, 25 de junho de 1982.

JULIO XAVIER RANGEL
Diretor-Geral

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 126/82-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 008.807/82,

RESOLVE:

Aplicar à ARCO S/A, a multa de Cr\$ 1.146,60 (hum mil, cento e quarenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento do Serviço de Táxi-Coletivo e Transporte de Vizinhança do Distrito Federal.

Brasília, 15 de junho de 1982

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ORDEM DE SERVIÇO N° 127/82-DCP

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONCESSÕES E PERMISSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo n° 009.724/82,

RESOLVE:

Aplicar à Viação Planalto Ltda. - VIPLAN, a multa de Cr\$ 83.119,70 (oitenta e três mil, cento e dezoito cruzeiros e setenta centavos), por infrações ao disposto no Regulamento de Transportes Coletivos do Distrito Federal.

Brasília, 14 de junho de 1982

DEOCLECIO BRITTO HAGEL
Diretor

ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB

ATOS DO SUPERINTENDENTE

ORDEM DE SERVIÇO N° 047/82-AERB

O SUPERINTENDENTE DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA - AERB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento aprovado pelo Decreto n° 5.766, de 30 de dezembro de 1980, e tendo em vista o disposto no artigo 12 das Normas de Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto n° 6.545, de 30.12.1981,

RESOLVE:

Autorizar a Seção de Contabilidade, Orçamento e Finanças da Divisão de Administração Geral a movimentar os valores constantes do Quadro anexo.

Brasília, 21 de junho de 1982

JOAQUIM ARANTES NETO
Superintendente

DESEMBOLSO FINANCEIRO
REFERENTE AO 2º TRIMESTRE/82
ATIVIDADES: AERB - 2.053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DA ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

NATUREZA DA DESPESA	VALOR	
	DETALHAMENTO	TOTAL
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO	4.173.928,00
3.1.3.0	SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	10.096.072,00
3.1.9.0	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	
	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	800.000,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399.943,00
TOTAL		15.469.943,00
3.1.1.0	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	42.500.000,00

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL ATOS DO PRESIDENTE

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" N° 28, DE 20 DE MAIO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores WELESLEY SILVA, Chefe do Serviço de Análise e Controle de Projetos do Departamento de Assistência Técnica e Extensão Rural-DATER, Símbolo EC-03, matrícula n° 93.591.3/FZ, MARIA HELENA GORETTI GONZAGA, Arquiteta, matrícula n° 93.392.9/FZ e BENEDITO FERREIRA HIGINO, Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo EC-04, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento Administrativo, matrícula n° 90.189.X/FZ, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão destinada ao recebimento da obra relativa ao Contrato n° 392/FZ, da ETEC-EMPREENHIMENTOS TECNICOS DE ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "E" N° 29, DE 25 DE MAIO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item XVII, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar os servidores MARIA HELENA GORETTI GONZAGA, Arquiteta, matrícula n° 93.392.9/FZ, ANA MARIA MORATO CARNEIRO, Engenheira Civil, matrícula n° 93.117.9/FZ e BENEDITO FERREIRA HIGINO, Chefe da Seção de Patrimônio, Símbolo EC-04, da Divisão de Material e Patrimônio, do Departamento Administrativo, matrícula n° 90.189.X/FZ, para sob a presidência do primeiro comporem Comissão, destinada ao recebimento das obras de Construção de um abrigo sanitário, no Jardim Zoológico, da CONSTRUPLAN - Construtora Comércio e Industria Ltda.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 84, DE 03 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

REVOGAR a Instrução de Serviço "P" n° 68, de 22.04.80, que designou o servidor LUIZ OTAVIO DE NUNES BRITO, matrícula n° 90.101.6-FZ, para substituir o Chefe do Serviço de Pessoal, Símbolo EC-03, do Departamento Administrativo, em seus impedimentos eventuais.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 85, DE 03 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor JOAO FERREIRA SOBRINHO, Auxiliar de Administração, matrícula n° 11.161.9-GDF, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Chefe da Unidade de Revenda n° 10, do Rio Preto, do Departamento de Revenda de Material Agropecuário.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 86, DE 03 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor FRANCISCO PLACIDO RODRIGUES BEZERRA, Engenheiro Agrônomo, matrícula n° 92.898.4/FZ, para substituir o Chefe da Seção de Projetos, Símbolo EC-04, da Divisão de Engenharia Agrícola, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, em seu período de férias regulamentares de 11 a 30.06.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 87, DE 03 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

DISPENSAR o servidor JOSE DOS SANTOS GONZAGA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula n° 90.259.4-FZ, do Emprego em Comissão, Símbolo EC-08, de Chefe da Unidade de Revenda n° 02 - CENTRAL, da Divisão de Operações Comerciais do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, a partir de 25.05.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 88, DE 03 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE DOS SANTOS GONZAGA, Auxiliar Técnico de Administração, matrícula n° 90.259.4-FZ, para exercer o Emprego em Comissão, Símbolo EC-06, de Chefe da Unidade de Revenda n° 02 - CENTRAL, da Divisão de Operações Comerciais do Departamento de Revenda de Material Agropecuário, a partir de 25.05.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 89, DE 03 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor JOSE OSVANDO MARTINS, Praticante de Administração, matrícula n° 92.004.5-FZ, para substituir o Encarregado da Eletricidade de Autos, Símbolo EC-07, da Divisão de Manutenção e Reparos do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, em seu período de férias regulamentares, de 11 a 30.06.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 90, DE 14 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora MARIA HELENA GORETTI GONZAGA, Arquiteta, matrícula n° 93.392.9-FZ, para substituir o Chefe da Divisão de Engenharia Agrícola, Símbolo EC-03, do Departamento de Engenharia e Mecanização Agrícola, em seu período de férias regulamentares de 1° a 15.07.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" N° 91, DE 14 DE JUNHO DE 1982

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTANICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere o item IX, do artigo 26, do Estatuto da Entidade,

RESOLVE:

Designar o servidor MIGUEL GONÇALVES DE LIMA, Fiscal Florestal, matrícula n° 90.587.9-FZ, para substituir o Administrador da Reserva Biológica de Aguas Emendadas, Símbolo EC-06, do Departamento de Recursos Naturais, em seu período de férias regulamentares de 1° a 30.07.82.

ALCEU SANCHES
Presidente

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

ATOS DO SECRETARIO
PORTARIA N° 354, DE 31 DE MAIO DE 1982

O SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 131 VII, do Decreto n° 4.852, de 11 de outubro de 1979, e tendo em vista o que consta no Processo n° 055/82-SCDP/SEP,

RESOLVE:

CONCEDER à firma JOAO DE DEUS DA SILVA BAR E SNOOKER, estabelecida à Avenida Central Comercial, Bloco 379/505, Lote 403, Sobrelaja 01, Núcleo Bandeirante-DF, REGISTRO para funcionar com SNOOKER, naquele local, no horário de 08:00 às 24:00 horas, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor.

A PRESENTE PORTARIA TEM VALIDADE ATÉ 31 DE MARÇO DE 1983

Brasília-DF, 31 de maio de 1982
PAULO AZAMBUJA DE OLIVEIRA
Secretário
(DAR - Cr\$2.047,00)

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO N° 021 DE 04 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Portaria n° 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta no Processo n° 002/82-SCDP/SEP,

RESOLVE:

AUTORIZAR à firma WANDIR ANASTACIO, proprietária do "CIRCO CACARECO SHOW", instalada à Area Especial Quadra 17, Sobradinho-DF, para funcionar com ATIVIDADES DE CIRCO, naquele local, no período de 04 a 24 de junho de 1982, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor.

Brasília-DF, 04 de junho de 1982

IDECY TELLES DE MACEDO
Diretor

(DAR - Cr\$2.037,00)

ORDEM DE SERVIÇO N° 022 DE 07 DE JUNHO DE 1982

O DIRETOR DA POLÍCIA CIVIL DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5° da Portaria n° 476/75-SEP, e tendo em vista o que consta no Processo n° 332/82-SCDP/SEP,

RESOLVE:

AUTORIZAR à firma CENTRO ITA DE DIVERSOES LTDA., instalada na Area Especial WL3 - Frente c/Avenida Independência, Planaltina-DF, para funcionar com ATIVIDADES DE PARQUE DE DIVERSOES, naquele local, no período de 07 a 20 de junho de 1982, enquanto observadas as normas regulamentares em vigor.

Brasília-DF, 07 de junho de 1982

IDECY TELLES DE MACEDO
Diretor

(DAR - Cr\$2.037,00)

PROCURADORIA GERAL

ATOS DO PROCURADOR GERAL

PORTARIA PRG N° 07/82, DE 21 DE JUNHO DE 1982

O PROCURADOR GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 12, Capítulo II, das Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto n° 6.545, de 30 de dezembro de 1981,

Presidente

RESOLVE:

Alterar na forma dos quadros anexos, os destaques a que se refere a Portaria PRG n° 06/82, de 30.04.82.

Brasília, 21 de junho de 1982

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA PRG N° 07/82, DE JUNHO DE 1982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE MOVIMENTADORA DO CREDITO: SEÇÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS - DAG/PRG

ATIVIDADE /E/ OU PROJETO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
2.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
3.1.3.2 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS	3.500.000	3.700.000
3.1.9.1 - SENTENÇAS JUDICIÁRIAS	2.322.828	2.322.828

QUADRO A QUE SE REFERE A PORTARIA PRG N° 07/82, DE JUNHO DE 1982

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: PROCURADORIA GERAL DO DISTRITO FEDERAL

UNIDADE MOVIMENTADORA DO CREDITO: DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE - CSM/SEA

ATIVIDADE /E/ OU PROJETO	VALOR ANTERIOR	VALOR ATUAL
2.009 - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral		
3.1.2.0 - MATERIAL DE CONSUMO	800.000	600.000
3.1.2.0 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000.000	1.000.000

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 1° de julho de 1982 (quinta-feira), às 8:30 h., ou Sessão subsequente, processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV-06/79

RECORRENTE: Engenharia e Comércio Internacional Ltda

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

ADVOGADO: Dr. Raoul Michel de Thuin

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

C/Vista ao Conselheiro Gilberto Alves Nery

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

RV-315/81

RECORRENTE: EBRAM - Empresa Brasileira de Modas Ltda

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvênal de Almeida

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV-96/79

RECORRENTE: Luiz Lins de Oliveira

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro Walter Basniaki Linhares

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em 14 de junho de 1982

MARCIA MARIA ARAUJO MARTINS
Assistente

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público de ordem do Exm. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12° andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 29 de junho de 1982 (terça-feira), às 8:30 h., ou Sessão subsequente, processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

Presidente

PARA PROSSEGUIMENTO DE VOTAÇÃO:

RV — 280/81

RECORRENTE: Damázio Batista de Lucena

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

PARA INÍCIO DE VOTAÇÃO:

REO — 03/82

RECORRENTE: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RECORRIDO: Soares Leone S/A — Construtora e Pavimentadora

RELATOR: Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal,

Em 17 de junho de 1982

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS

Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
EXTRAORDINÁRIA****PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 02 de julho de 1982 (sexta-feira), às 8:30 hs., ou Sessão subsequente, processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

RV - 126/81

RECORRENTE: Arco S/A — Comércio e Indústria

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV - 78/79

RECORRENTE: José Baracat

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em, 17 de junho de 1982

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS

Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
JUNTA DE RECURSOS FISCAIS****EXTRAORDINÁRIA****PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 07 de julho de 1982 (quarta-feira), às 8:30 hs., ou Sessão subsequente, processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos.

RV-45/80

RECORRENTE: Atlas Comércio e Indústria Ltda

RECORRIDO: Departamento da Receita

RELATOR: Conselheiro Amaury Ubirajara da Silva Ramos

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV-82/81

RECORRENTE: Humberto Américo

RECORRIDO: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana

RELATOR: Conselheiro Suplente Lourival Abadia Juvenal de Almeida

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal.

Em, 17 de junho de 1982

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS

Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
PAUTA DE JULGAMENTO**

Faço público, de ordem do Exm. Sr. Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Edifício Vale do Rio Doce, 12º andar, que constam da pauta da Sessão que se realizará no dia 06 de julho de 1982, (terça-feira), às 8:30 hs., ou Sessão subsequente, processos com julgamentos iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais os seguintes feitos:

RV — 25/81 e REO — 24/81

RECORRENTES: Cerealista Tocantins Ltda e Departamento da Receita

RECORRIDOS: Departamento da Receita e Cerealista Tocantins Ltda.

RELATOR: Conselheiro Wellington Carlos Batista

ADVOGADO: Dr. José Gomes de Mendonça

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procurador Darione Nunes Cardoso

RV — 160/80

RECORRENTE: Orlando Morais

RECORRIDA: Secretaria de Viação e Obras

RELATOR: Conselheiro João Bispo dos Santos Júnior

REPRESENTANTE DA FAZENDA: Procuradora Maria Helena dos Santos Carneiro

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal,

Em 17 de junho de 1982,

MÁRCIA MARIA ARAÚJO MARTINS

Assistente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA****EDITAL Nº 012/82-DRB**

O DIRETOR DA DIVISÃO DA RECEITA DE BRASÍLIA; DO DEPARTAMENTO DA RECEITA DA SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, considerando a não localização da firma: ALBIN SCHMUTZ, inscrição nº 07072998-0, CGC nº 00606137/0001-94, no endereço declarado pela mesma no Cadastro Fiscal e sendo incerto é desconhecido seu domicílio fiscal, com o negócio de Bar e Restaurante, TORNA PÚBLICO a lavratura do AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO nº 01170 de 05/03/82, assim caracterizado:

“As quatorze horas do dia cinco de março do ano de 1982, encontrando-me na Divisão da Receita de Brasília, no exercício de Fiscalização Tributária do Distrito Federal, Verifiquei o seguinte: 1 — A firma deixou de recolher o ICM lançado no valor de Cr\$ 14.691,00 (quatorze mil seiscentos e noventa e um cruzeiros), referente aos meses de janeiro e fevereiro do exercício de 1981, apurado em levantamento de conclusão fiscal, conforme demonstrativo anexo; 2 — Deixou de atender a Notificação nº 13240 de 06 de abril de 1981; Capitulação: Infringiu o art. 82, item I do RICM aprovado pelo Decreto nº 3992, de 13 de dezembro de 1977. Obs: 01 Demonstrativo de Levantamento e conclusão fiscal. Pelo o que lavrei o presente AUTO DE INFRAÇÃO E APREENSÃO em 04 (quatro) vias assinadas por mim MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS SAMPAIO, Fiscal de Tributos”.

Desta forma, CIENTIFICA o infrator qualificado de que dispõe de 20 (vinte) dias a contar desta data, para apresentar defesa escrita, acompanhada das provas que entender necessárias conforme preceituam os artigos 247 e 252, da Lei nº 4.191/62.

Em não o fazendo em prazo legal, será declarado REVEL e os AUTOS CONCLUSOS A PRIMEIRA INSTANCIA PARA JULGAMENTO.

Distrito Federal, 01 de junho de 1982

WALTER BREY JÚNIOR

Divisão da Receita de Brasília

Diretor

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DES ENVOLVIMENTO DE
RECURSOS HUMANOS — IDR****II CONCURSO PÚBLICO DE MONOGRAFIAS SOBRE
DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

AVISONº 099/82 — IDR

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, no uso de suas atribuições regimentais torna público os itens básicos do critério de Julgamento de Monografias, do II,

Concurso Público de Monografias Sobre Desenvolvimento de Recursos Humanos, conforme Regulamento do IDR.

Itens Basicos do Critério de Julgamento:

- Nível de familiaridade com o conhecimento disponível sobre o tema.
- Grau de interesse para a melhor compreensão ou aproveitamento do tema.
- Nível de contribuição para o aprimoramento de métodos e processos utilizados nas organizações.
- Clareza e consistência interna do trabalho.
- Os critérios não serão utilizados separadamente no julgamento dos trabalhos, porém, conforme a abordagem do autor, um entre eles, poderá ser aplicado mais enfaticamente.

Brasília, 17 de junho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

TEMAS

- A IMPORTÂNCIA DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL NO DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS.
- O PROCESSO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO NO SETOR PÚBLICO - NOVAS PERSPECTIVAS
- CAPACITAÇÃO GERENCIAL - VANTAGENS E DESVANTAGENS NUM PAÍS EM DESENVOLVIMENTO.

REGULAMENTO

Art. 1º - Poderão participar, individualmente ou em grupo, profissionais da área de Recursos Humanos.

Art. 2º - Os trabalhos deverão ser:

- inéditos, escritos em Língua Portuguesa e apresentados sob forma datilográfica, com um mínimo de 30 (trinta) e um máximo de 60 (sessenta) laudas em papel formato officio, datilografados em 4 vias, em espaços 2 (dois).
 - estruturados de acordo com as recomendações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
 - apresentados com título e pseudônimo e acompanhados de envelope lacrado, contendo: Pseudônimo, nome completo e endereço dos autores, número da cédula de identidade e indicação da Instituição a que estejam vinculados quando for o caso.
- § 1º - Poderão ser anexados aos trabalhos, como apoio à discussão proposta pelo texto, tabelas, quadros e gráficos, não sendo, no entanto, computados no limite de páginas do mesmo.
- § 2º - Os trabalhos não deverão ser assinados ou conter quaisquer dados que permitam a identificação dos autores.

Art. 3º - As monografias deverão ser entregues pessoalmente ou encaminhadas sob registro postal para a Sede do Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos - IDR, no Setor de Garagens Oficiais - Área Especial. 01 - CEP: 70.610 - Brasília-DF.

Art. 4º - A entrega da monografia equivale à inscrição e à plena aceitação, pelos candidatos, das normas reguladoras do Concurso.

Art. 5º - O não cumprimento de qualquer das exigências regulamentares implicará, a desclassificação e conseqüentemente a devolução do trabalho ao autor.

Art. 6º - Fica automaticamente desclassificado o participante que divulgar o trabalho com o qual estiver participando.

Art. 7º - O prazo máximo para entrega das monografias é até o dia 6 de outubro de 1982.

Art. 8º - O julgamento das monografias dar-se-á nos 60 (sessenta) dias seguintes ao término do prazo de entrega e no dia 06 de dezembro de 1982, serão proclamadas as monografias vencedoras.

Art. 9º - A entrega dos prêmios será efetuada na data do encerramento do ano letivo do IDR.

Art. 10º - Aos trabalhos classificados em 1º e 2º lugares serão conferidos, respectivamente, os prêmios de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), e de Cr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros).

Art. 11º - As despesas correspondentes aos prêmios ficarão a cargo do Banco Regional de Brasília S/A.

Art. 12º - Fica reservado ao IDR o direito de publicar as monografias premiadas total ou parcialmente.

Art. 13º - O IDR, poderá entrar em entendimento com autores de trabalhos não premiados que apresentem qualidades que os recomendem para publicação, desde que assim autorizem seus autores.

Art. 14 - A Comissão Julgadora, a quem caberá definir os critérios a serem utilizados no julgamento dos trabalhos, será composta de 3 (três) membros de notório e reconhecido saber na área de Recursos Humanos, designados pelo Secretário de Administração do Distrito Federal, mediante lista de 6 (seis) nomes apresentados pela Superintendente do IDR.

Parágrafo Único - Os critérios estabelecidos pela Comissão Julgadora serão divulgados pelo IDR até o dia 07 de junho de 1982 e posteriormente publicados no DODF.

Art. 15 - Os membros da Comissão Julgadora comunicarão, por escrito, à Superintendente do IDR, suas decisões acompanhadas de pronunciamento e justificativas sobre os trabalhos selecionados.

Art. 16 - Será facultado à Comissão Julgadora o direito de negar a concessão dos prêmios, desde que não encontre nas monografias inscritas méritos suficientes para a premiação.

Art. 17 - Será facultada à Comissão Julgadora recomendar a publicação de outras monografias além das premiadas.

Art. 18 - A Comissão Julgadora terá um prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 07 de outubro de 1982, para apresentar o resultado do julgamento das monografias, o qual será irrecorrível.

Art. 19 - Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pela Superintendente do IDR.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 104/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITARIOS DE REDES DE AGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÕES NA QNL - 07, EM TAGUATINGA - DISTRITO FEDERAL.

R E T I F I C A Ç Ã O

ANEXO III - ENCARGOS DIVERSOS

QUANTITATIVOS: Passa a ter a seguinte redação:

Execução de aproximadamente:

- 874,00m de redes de $\varnothing = 0,40m$;
 - 194,00m de redes de $\varnothing = 0,50m$;
 - 170,00m de redes de $\varnothing = 0,60m$;
 - 91,00m de redes de $\varnothing = 0,80m$;
 - 18,00 PV p/ $\varnothing = 0,40m - 0,50m$ e $0,60m$;
 - 1,00 PV p/ $\varnothing = 0,80m$;
 - 04 Caixas de passagem p/ $\varnothing = 0,40m - 0,50m$ e $0,60m$;
 - 28 bocas de lobo simples;
- Cadastro.

Permanecem inalteradas todas as demais condições do Edital, inclusive data e horário de realização da Licitação.

Brasília, 22 de junho de 1982

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO

TOMADA DE PREÇOS Nº 113/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÕES, NAS QNPs: 11 E 15, E OUTROS LOCAIS; EM CEILÂNDIA - DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO Nº 051/81 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA - III ETAPA E SETOR "P" NORTE - TAGUATINGA - ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF., DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 01 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982
ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 114/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÕES, NAS QNPs: 5, 9 E 13 E OUTROS LOCAIS; EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA — III ETAPA E SETOR "P" NORTE — TAGUATINGA — ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF., DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 16:30 horas do dia 01 de julho — de 1982, na sala de licitações, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982
ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO**

TOMADA DE PREÇOS N° 115/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÕES; NAS QNPs: 12 E 16 E OUTROS LOCAIS; EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA — III ETAPA E SETOR "P" NORTE — TAGUATINGA — DISTRITO FEDERAL — ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF., DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 10:30 horas do dia 02 de JULHO, de 1982, na sala de licitações, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1° andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982
ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 116/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÕES, NAS QNPs: 26 E 30, E OUTROS LOCAIS, EM CEILÂNDIA - DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA - III ETAPA E SETOR "P" NORTE - TAGUATINGA - ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF, DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal - CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 02 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982
ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 117/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, DE REDES DE ÁGUAS PLUVIAIS E CAPTAÇÕES, NAS QNPs: 10 E 14; E OUTROS LOCAIS; EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA — III ETAPA E SETOR "P" NORTE — TAGUATINGA — ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF., DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 16:30 horas do dia 02 de JULHO de 1982, na sala de licitações, no 1° andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1° andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982
ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 118/82-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS; ALÉM DE ATERRO COMPACTADO NAS QNPs 28 E 32 E OUTROS LOCAIS, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA III ETAPA E SETOR "P" — NORTE TAGUATINGA, ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe que será realizada às 08:30 horas do dia 05 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1°, andar do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1°, andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982
ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 119/82-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE ATERRO COMPACTADO, NAS QNPs 26 E 30 E OUTROS LOCAIS; EM CEILÂNDIA - DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA-III ETAPA E SETOR "P" - NORTE - TAGUATINGA, ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal/CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 10:30 horas do dia 05 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1° andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO:**

TOMADA DE PREÇOS N° 120/82-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE ATERRO COMPACTADO, NAS QNPs 12 E 16 E OUTROS LOCAIS, EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 — EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS — CEILÂNDIA-III ETAPA E SETOR "P" NORTE — TAGUATINGA — ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 05 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982.

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 121/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS; ALÉM DE ATERRO COMPACTADO; NAS QNPs 10 E 14 E OUTROS LOCAIS, EM CEILÂNDIA DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81; PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA-III ETAPA E SETOR "P" NORTE — TAG. ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF, DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 16:30 horas do dia 05 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 122/82-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE ATERRO COMPACTADO, NAS QNPs 5, 9 E 13 E OUTROS LOCAIS, EM CEILÂNDIA - DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81 - EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DE CEILÂNDIA III ETAPA E SETOR "P" - NORTE - TAGUATINGA, ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regu-

laridade Jurídico Fiscal - CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 08:30 horas do dia 06 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas - SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO:

TOMADA DE PREÇOS N° 123/82-CPL., PARA EXECUÇÃO TOTAL; SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS, ALÉM DE ATERRO COMPACTADO, NAS QNPs 15 e 11 E OUTROS LOCAIS; EM CEILÂNDIA — DISTRITO FEDERAL, COM RECURSOS PROVENIENTES DO CONVÊNIO N° 051/81-EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA NOS CONJUNTOS HABITACIONAIS CEILÂNDIA III ETAPA E SETOR "P" DE TAGUATINGA — ADITAMENTO PUBLICADO NO DO/DF, DE 15.03.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 10:30 horas do dia 06 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1º andar do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B" do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS — NOVACAP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

AVISO

TOMADA DE PREÇOS N° 124/82-CPL, PARA EXECUÇÃO TOTAL; SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA; E FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE MEIOS-FIOS; NO SHIN; EM BRASÍLIA — DISTRITO FEDERAL; COM RECURSOS PROVENIENTES DA OS N° 032/82-COMP. I — DPCO/SVO — CONVÊNIO N° 038/81 — OBRAS E SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO NO PLANO PILOTO E SETORES; EM BRASÍLIA — TERRACAP/NOVACAP — ADITAMENTO PÚBLICO NO DO/DF DE 21.05.82.

Chamamos a atenção das empresas regularmente registradas na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, ou portadoras do Certificado de Regularidade Jurídico Fiscal — CRJF., e que obedeçam às prescrições contidas no Edital para a licitação em epígrafe, que será realizada às 14:30 horas do dia 06 de julho de 1982, na sala de licitações, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da NOVACAP.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação/NOVACAP, no 1º andar do Bloco "B", do Conjunto Sede da Companhia, situado no Setor de Áreas Públicas — SAP.

Brasília, 21 de junho de 1982

ALTIMIRA DE OLIVEIRA
Presidente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL N° 154/82-IDR

1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais —

Área Especial n° 01, no período de 24 a 30.06.82, das 8h 30min às 11h 30min, para tratarem de assuntos de seu interesse e apresentarem os documentos a que se referem os subitens 2.3, 2.4 e 2.5 do Edital n° 056/82-IDR, a seguir especificados, sob pena de automática exclusão do rol de candidatos aprovados.

— Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidatos do sexo masculino;

— Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

— Comprovante de conclusão da 4ª (quarta) série do 1º (primeiro) grau ou documento equivalente e Carteira Nacional de Habilitação.

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
MOTORISTA	01	64º	Manoel Justino Sobrinho
	02	65º	José Palhares
	03	66º	Aristóteles Nunes Filho
	04	67º	Wilmar Gomes de Araújo
	05	68º	Francisco de Araújo Medeiros
	06	69º	Vilmar Luiz Távares
	07	70º	Eduardo Henrique de Souza
	08	71º	Wilson Ferreira

O candidato que se apresentar dentro do prazo fixado, na primeira convocação, cumprir as exigências contidas nos subitens 2.3, 2.4 e 2.5 do Edital n° 056/82-IDR e assinar o Termo de Desistência do Emprego, permanecerá registrado no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC e poderá ser reconvocato, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 22 de junho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL N° 155/82-IDR

1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, convoca os concursados, abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais — Área Especial, n° 01, no período de 25 a 30.6.82, das 8h 30min às 11h 30min para tratar de assunto de seu interesse.

ARTÍFICE	ESPECIALIDADE	Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
ELETRICIDADE	ELETRICISTA	01	14º	Zacarias Amaro Neto
E COMUNICAÇÃO	ELETRICISTA	02	15º	Antonio Raimundo Alves de Moraes
OBRAS CIVIS	PEDREIRO	01	5º	Jurandir Leite

O candidato que não se apresentar dentro do período fixado, na primeira convocação, permanecerá registrado no Cadastro de Pessoal Concursado — CPC e poderá ser reconvocato, mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 22 de junho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS**

EDITAL N° 156/82-IDR

1ª CONVOCAÇÃO

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS — IDR, convoca os concursados abaixo relacionados, para comparecerem à Sede do Instituto, no Setor de Garagens Oficiais — Área Especial n° 01, no período de 23 a 30.06.82, das 8h 30min às 11h 30min, para tratarem de assunto de seu interesse e apresentarem os documentos a que se

referem os subitens 3.3, 3.4 e 3.5 do Edital n° 067/82-IDR, a seguir especificados, sob pena de automática exclusão do rol de candidatos aprovados:

— Prova de estar em dia com as obrigações militares no caso de candidato do sexo masculino;

— Prova de estar em dia com as obrigações eleitorais;

— Comprovante de conclusão de Curso Superior em Biblioteconomia.

CATEGORIA FUNCIONAL	Nº DE ORDEM	CLASSIFICAÇÃO	NOME
BIBLIOTE CÁRIO	01	1º	Ionice de Paula Ribeiro
	02	2º	Stelina Maria Martins Pinha
	03	3º	Neide Pimenta Magalhães
	04	4º	Dulce Maranhã de Carvalho
	05	5º	Célia Maria de Almeida
	06	6º	Lilian Carneiro da Cunha Costa
	07	7º	Gisele Gomes de Paula
	08	8º	Edilenice Jovelina Lima Passos
	09	9º	Lívia Santos Gomes da Silva
	10	10º	Marilúcia Chamarelli
	11	11º	Soraia Mohamed El Majzoub
	12	12º	Mirian de Moraes Pires
	13	13º	Clarice da Costa Matos
	14	14º	Iguassuã de Souza Campos
	15	15º	Donatila de Fátima Carvalho Pereira

Os candidatos deverão se apresentar dentro do período fixado, na primeira convocação e cumprir as exigências contidas no respectivo Edital. Aqueles que assinarem o Termo de não aceitação do Emprego, ainda permanecerão registrados no Cadastro de Pessoal Concursado - CPC, e poderão ser reconvocato mais uma vez, após a chamada do último classificado, dentro do prazo de validade do concurso.

Brasília, 22 de junho de 1982

WANDA DE MELLO LOBO ROCHA
Superintendente

MUSEU DA IMPRENSA

O Departamento de Imprensa Nacional está aceitando doações de documentos e material gráfico, com o objetivo de enriquecer o acervo de seu Museu, de acordo com decisão tomada na 5ª Reunião das Imprensas Oficiais, realizada em 28 de outubro, na Bahia.

Qualquer esclarecimento sobre o assunto poderá ser obtido pelo cód. (061) — Telefone: 226-9938, ou por correspondência ao Departamento de Imprensa Nacional — SIG — Quadra 06, Lote 800, Brasília-DF, CEP: 70.604.

Constituição da República Federativa do Brasil

7ª edição - 1982

Texto consolidado da Constituição de 1967, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 1/69 e as alterações feitas pelas Emendas Constitucionais n°s 2/72 a 21/81.

Notas explicativas das alterações, com as redações anteriores.
Minucioso índice temático.
Formato bolso — 356 páginas

À venda na Subsecretaria de Edições Técnicas — Senado Federal
22º andar — Brasília-DF.

Preço: Cr\$ 200,00

Encomendas mediante vale postal ou cheque visado (a favor da Subsecretaria de Edições Técnicas do Senado Federal), ou pelo reembolso postal.